



os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, CNPJ/MF nº 01.135.227/0001-70

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Protocolo 159118

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201900004017311- Autuado em 08/10/2019.

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: A colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 01.740.505/0001-55

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Protocolo 159119

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201900004017392- Autuado em 27/05/2019.

CONVÊNIO DE MUTUA COLABORAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: A colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, CNPJ/MF nº 01.740.463/0001-52

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019

Protocolo 159120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

PROCESSO Nº 201900004082047 - de 12/09/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº 59/2018, do Ministério Público do Estado de Goiás (Processo nº 201800405396 - 10/09/2018).

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.416.068/0001-99

OBJETO: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de leitores de código de barras com fio.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: À conta do Programa do Orçamento Geral - Unidade Orçamentária - Dotações: 2019.17.51.04.122.4001.4001.04 e 2019.17.51.04.129.1022.2100.04, fonte 100, conforme notas de empenho emitidas por área responsável na Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

Protocolo 159161

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 254/2019 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a solicitação constante no Memorando nº: 35/2019 - NUCOR (evento 9583261), bem como o Despacho nº 283/2019-NUCOR (evento 000010325723),

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 115/2019-SEDS, que instituiu e regulamentou a Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para, no âmbito desta Pasta, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o preceituado pelo Art. 327, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 10.460/88:

1. CRISTIANE EVANGELISTA MOREIRA, CPF: 037.906.101-51

2. JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA, CPF: 014.559.641-90

Art. 3º - Os servidores acima ficam desde já designados para prestar serviço com dedicação exclusiva na presente Comissão.

Art. 4º - A referida Comissão, em cumprimento aos dispositivos legais, terá por fim a investigação preliminar de hipotética irregularidade cometida por servidor desta Secretaria.

Art. 5º - Determinar que a partir da data da publicação, todos os processos de sindicância desta Secretaria sejam encaminhados para a sobredita Comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 159137

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 257/2019 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 19.019/2015 e artigos 51 e 52 da Lei nº 10.460/1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Decreto nº 8.465/2015, que impõe responsabilidade ao chefe imediato que for leniente com o descumprimento da carga horária ou da assiduidade do pessoal a ele imediatamente subordinado;

CONSIDERANDO as orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado, por meio dos Pareceres nº 183/2016 e nº 4937/2012 e dos Despachos AG nº 8566/2011, nº 6983/2012, nº 1790/2013, nº 1599/2016 e nº 1550/2017 os quais versam sobre a jornada de trabalho dos servidores que laboram nas unidades socioeducativas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a edição da recente Lei Estadual nº 19.970/2018 que trata sobre o regime de plantão dos servidores ocupantes dos cargos de Educador Social e Agente de Segurança Educacional, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social da Secretaria Cidadã; CONSIDERANDO ainda, que a adoção de escala de trabalho de 24 horas por 72 horas poderá indicar um melhor desenvolvimento e organização do programa de atendimento, avaliando-se a sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0331/2018, que estabelecem regras